



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 309/2007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ZORTÉA MOTOCLUBE - AZMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a ASSOCIAÇÃO ZORTÉA MOTOCLUBE – AZMC, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fim lucrativo e de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº 254/2005 de 23 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.658.193/0001-11, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) da verba prevista no orçamento Municipal de 2007, sob o título:

- PROJETO/ATIVIDADE: 2002
- 44.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 2º - Os recursos transferidos deverão ser aplicados no pagamento despesas referentes à realização da 5ª Etapa do Campeonato Serrano/Meio Oeste Catarinense de Motovelocidade – Edição 2007, bem como para realizar melhorias nas instalações e obras na pista de Veloterra da Cidade de Zortéa de propriedade da Administração Municipal.

Art. 3º - A Diretoria da Entidade deverá prestar contas ao Município do recurso transferido, com a documentação fiscal da aquisição de materiais e serviços contratados, comprovação da execução das obras em laudo próprio, assinado pelo Presidente da entidade e executor das obras no prazo de 60 (sessenta), dias conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Único – A não prestação de contas no prazo estipulado, sem prorrogação expressa concedida pelo Poder Executivo, acarretará na responsabilização da Diretoria com a devolução do recurso recebido, sem prejuízo das sanções legais.

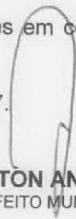


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 03 de outubro de 2007.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 03 de outubro de 2007.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS